



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA CIPA E AIEZER
FERREIRA DA SILVA
61363510134.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. nº 1147780-6 e do CPF/MF nº 866.680.641-91, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra – Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **AIEZER FERREIRA DA SILVA 61363510134**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.655.242/0001-30, Rua Caiçara nº 2540, Bairro: Planalto na cidade de Jaciara/MT, neste ato representada pelo Senhor Aiezer Ferreira da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 871060 SSP/MS inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 613.635.101-34, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade Convite nº 004/2016, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

01- DA LEGISLAÇÃO

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, Edital de Convite nº 006/2017, disposições constitucionais e legislação aplicável.

02- DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente Contratação de empresa para Organização e execução do evento referente as festividades de emancipação política do Município de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

São Pedro da Cipa/MT, conforme descrito no projeto básico anexo I do Edital de Convite nº 006/2017, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

03- DO VALOR

4.1 – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ 74.216,00 (setenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais), será pago através de transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal de prestação de serviços.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

06- DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste em: **Contratação de empresa para Organização e execução do evento referente as festividades alusivas da Cidade de São Pedro da Cipa/MT;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS C/PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO PARA ABSOR	02 Diárias	1	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
02	BRIGADISTA 10 PESSOAS R\$ 160,00 Diária	02 Diárias	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
03	FISCAIS DE EVENTOS 45 FISCAIS R\$ 135,00 Diária	Diárias	2	R\$ 6.130,00	R\$ 12.260,00
4	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA	02 Diárias	1	R\$ 8.456,00	R\$ 8.456,00
5	TRANSFORMADOR 220/34.000v	02 Diárias	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
9	BANHEIRO QUÍMICO PNE 1 Banheiro	Diárias	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
16	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO DE SHOWS	Diárias	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

17	SHOW CANTOR SOLO CD GRAVADO REGIONAL DIA 19 E 20	02 Diárias	1	R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00
18	SHOW COM BANDA CD GRAVADO REGIONAL DIA 19 E 20	02 Diárias	1	R\$ 17.650,00	R\$ 17.650,00
	TOTAL				R\$ 74.216,00

07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser prestados durante realização do evento ao aniversário deste Município.

08- DO PRAZO

8.1- O presente Contrato terá vigência ate 30 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – 11.000.00.000.0000.0.000

**MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE TURISMO E CULTURA–
01.11.01.23.695.0004.2207**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA: 3.3.90.39.00.00

10- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

12. DAS PENALIDADES:

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.1.4- Rescisão do contrato;

12.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade convite nº 004/2016, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

15. DO FATO GERADOR

15.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Russi, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

16. DA ALTERAÇÃO

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

17. DA RECISÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, in observação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável – por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA ELEIÇÃO DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa,Mt., 18 de Dezembro de 2017

ALEXANDRE RUSSI

Contratante

AIEZER FERREIRA DA SILVA 61363510134

Contratado

CPF:

CPF: